

EDITAL N.º 001/11/ OGMO/ IMBITUBA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A TRANSPOSIÇÃO DO CADASTRO PARA O REGISTRO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DA ATIVIDADE DE CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DE IMBITUBA E LAGUNA DO OGMO IMBITUBA.

Órgão Gestor Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, inciso V e 24, §1º inciso I da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 e pelo art. 4º, item "1" da Convenção OIT 137, faz saber, a quem possa interessar que o Conselho de Supervisão estabeleceu a abertura de **05 (cinco) vagas** para a transposição do cadastro para o registro dos trabalhadores portuários avulsos pertencentes a atividade da atividade de conferência de carga e descarga no Porto de Imbituba e Laguna.

Artigo 1º - A transposição de trabalhadores cadastrados para o registro será realizada nos termos da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto N.º. 1.596/1995, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Conferentes de 2011, ressalvado o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Artigo 2º - Para estabelecer o número de vagas existentes no quadro de registrados da atividade de conferência de carga e descarga o OGMO Imbituba direcionou-se pela média apurada no seu dimensionamento elaborado em 14 de março de 2011.

I – Para conclusão do dimensionamento a que se refere o *caput* do art. 2º, foram considerados: a demanda de requisição de mão-de-obra dos Operadores Portuários de acordo a atual movimentação de Navios no Porto de Imbituba a fim de determinar a disponibilidade de vagas e, a ordem cronológica de inscrição no cadastro da atividade.

II – O dimensionamento apresenta um quadro atual de conferentes registrados e está composto por 21 (vinte e um) trabalhadores, dentre eles há 04 (quatro) trabalhadores afastados por auxílio-doença, 01 (um) cedido com vínculo empregatício a operador portuário.

III – Por meio do competente dimensionamento foi concluído a média de um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de defasagem no quadro da atividade de conferência, onde constatou-se a necessidade de preenchimento de 5(cinco) vagas para a manutenção do atual quadro de conferentes registrados.

IV - Para a transposição foram considerados os seguintes critérios pelo OGMO Imbituba: disponibilidade de vagas e antiguidade, na forma regulamentada pelo artigo 8º do Decreto 1.596/95, ressalvado a coisa julgada, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

V - Foram considerados igualmente os requisitos do art. 27 §2º da lei 8.630/93.

Artigo 3º - Para atender ao princípio da publicidade do certame, a relação dos trabalhadores cadastrados aprovados ao registro será divulgada com o presente Edital e devidamente publicada no jornal de circulação da cidade de Imbituba "O Grande Jornal", no site www.ogmoimbituba.com.br e na sede do OGMO Imbituba, localizada à Avenida Dr.João Rimsa, n.º 50, Centro, Imbituba, SC e nas dependências do Sindicato dos Conferentes da atividade de conferência de carga e descarga dos Portos de Imbituba e Laguna.

Artigo 4º – A relação dos novos registros conterá as respectivas datas de cadastros na atividade, cuja relação nominal em ordem alfabética segue abaixo:

Armando Remor Mattar – cadastrado em 27/06/1996;
Fernando José Santos Martins – cadastrado em 26/06/1996;
Heber Souza Henrique – cadastrado em 27/07/1996;
Itamar José Vieira Fernandes Filho – cadastrado em 31/10/2002 e
Rodinei Mauricio – cadastrado em 27/06/1996.

§ 1º - Os trabalhadores nominados no *caput* deste artigo deverão comparecer ao OGMO Imbituba, munidos do seus cartões de habilitação, para que seja providenciado a escalação da atividade na forma de registro.

§ 1º - A relação nominal da presente transposição dos trabalhadores que irão completar o quadro de registrados da atividade de conferência de carga e descarga a que se refere o art. 4º presente Edital será afixada na sede deste OGMO/IMBITUBA, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeitos jurídicos legais.

§ 2º - O TPA que obtiver medida liminar ou despacho de cognição sumária na Justiça do Trabalho, decorrente de suposto direito, de integrar a listagem final do resultado da seleção dos trabalhadores registrados, será considerado adido na relação do quantitativo de vagas apuradas (5) e já preenchidas, como se efetivo fosse, até o deslinde do processo judicial competente.

§ 3º - Procedente o feito interposto pelo TPA perante a justiça especializada na forma do par. 3º, do art. 643, da CLT, passará este a integrar listagem definitiva e ocupará a primeira vaga existente na conformidade do artigo 27 par. 2º Lei 8.630/93, e/ou na forma do artigo 18 - V da mesma Lei.

Artigo 5º - O Conselho de Supervisão do OGMO reserva-se o direito de, a qualquer momento, não ultrapassado o limite de 2 (dois) anos, rever o enquadramento/transposição daquele TPA que resulte constatado fraude na sua promoção ou equívoco involuntário na apuração do *quantum* pertinente a antiguidade do cadastro.

Parágrafo único - apurada a fraude e/ou erro na relação dos TPAs transpostos pelo critério de antiguidade, o TPA já enquadrado nos termos do presente edital será eliminado do registro retornando ao *status quo ante*.

Artigo 6º - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no jornal de circulação desta cidade "O Grande Jornal", com data prevista para 06 de abril de 2011, a fim de que os trabalhadores avulsos cadastrados que se acharem prejudicados, recorrerem administrativamente a relação de TPAs, junto a este OGMO Imbituba.

Parágrafo único - Os recursos administrativos deverão ser endereçados a Diretoria Executiva deste OGMO Imbituba e analisados por meio de parecer circunstanciado, cujo entendimento final será submetido ao conhecimento e homologação do Conselho de Supervisão do OGMO Imbituba.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Executiva e o Conselho de Supervisão, mediante prévio parecer do Departamento Jurídico do OGMO e conforme as disposições deste Edital.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de abril de 2011.

Maria Zilá de Sousa Gil
Diretora Executiva
OGMO/IMBITUBA